ESTADO DO AMAZONAS
CÂMARA MUNICIPAL DE MANACAPURU
GABINETE DA VEREADORA LINDYNÊS LEITE PERES
Avenida Eduardo Ribeiro, nº 1161 – Centro – Manacapuru – Amazonas – CEP: 69.400-901 - Fone/Fax: (092) 3361-3000
Site:www.manacapuru.am.gov.br/: E-mail: legislativomanaca_1948@hotmail.com

REQUERIMENTO Nº 1536/2023.

AUTORA: **VEREADORA LINDYNÊS LEITE PERES**

ASSUNTO: REQUER NA FORMA REGIMENTAL, QUE O PRESENTE EXPEDIENTE SEJA ENCAMINHADO AO EXCELENTÍSSIMO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE MANACAPURU - **BETANAEL DA SILVA D`ANGELO,** AO SECRETARIO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL SEMAS – **ROSINALDO CAVALCANTE MOURA SOLICITANDO**. QUE A CASA ABANDONADA LOCALIZADA NA RUA CEL. JUVÊNCIO SORIANO S/N – SÃO JOSÉ, COM BASE NO PROJETO DE LEI Nº105 DE 19 DE MAIO DE 2023, APROVADO NO DIA 22/05/2023 SEJA REFORMADA E TRANSFORMADA, CRIANDO-SE ASSIM A **CASA DA CIDADANIA.**

Senhor Presidente,

Senhores Vereadores,

Senhoras Vereadoras,

Atendendo A Casa da Cidadania (CC) é um serviço que visa oferecer ao cidadão uma justiça mais próxima, rápida e gratuita e tem como objetivo humanizar a justiça, implementando ações que visem o pleno exercício da cidadania, como emissão dos 1º documentos pessoais, bem como direitos do consumidor, direitos ambientais e dentre outros diversos, gerando uma cultura de democracia participativa, e tendo a conciliação e a mediação como procedimentos adequado para resolver conflitos de forma amistosa e cooperativa, foi criado pela resolução **N.02/2001-Tj** e com o decorrer do tempo pela Resolução **N.07/2008-Tj**, onde foi criado o Fórum municipal - Casa da Cidadania (FM – CC) que oferece praticamente o mesmo serviço. Também com base nas denúncias dos comerciantes e populares que diariamente transitam em frente aquele prédio que se encontra em total estado de abandono, cerca de mais ou menos 16 anos e que está tomado de lixo e matagal, como mostra fotos em anexo, servindo apenas de abrigo para usuário de drogas praticar assaltos e atos sexuais de acordo com os depoimentos dos moradores é que solicitamos a concessão do prédio supracitado.

Isto posto conto com o apoio dos nobres pares para apreciação da presente matéria. Baseado na **Lei de Acesso a Informação de nº 12.527/2011 em seu Art. 5º - XXXIII e Lei Municipal Nº 377 de 17 de dezembro de 2016, que dispõe sobre o acesso a informação e que estabelece o prazo de até (20) vinte dias para apresentação de resposta.**

Sala das Sessões da Câmara de Manacapuru, 25 de maio de 2023.

LINDYNÊS LEITE PERES
Vereadora
Democratas – DEM25